

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 03 de 02/04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, considerando a publicação da Lei Municipal nº 704, de 10 de abril de 2019, que revogou as Leis Municipais nº 407/2003, 549/2011 e 598/2013, comunica alteração no instrumento convocatório do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024:

Os incisos II e III, do item 2.1, passa a ter a seguinte redação:

“2.

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

(...)

II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos no Município de Boa Vista do Tupim - BA, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;”

Acrescenta o inciso IX, ao item 2.1:

“IX. ter residência eleitoral de no mínimo 05 (cinco) anos consecutivos no Município de Boa Vista do Tupim.”

Boa Vista do Tupim - BA, 10 de abril de 2019.

Robson Fábio das Mercês Sousa

Presidente do CMDCA